



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Processo: 183/2025

Pregão Eletrônico 08/2025

Trata-se o presente de IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.816.435/0001-72, em face ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, que visa a aquisição de concreto betuminoso, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I do Edital.

1. RELATÓRIO

Em suas razões alega, em síntese que ao agente público é vedado prever qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo da licitação e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Contesta o prazo de entrega dos materiais estipulados no Edital do Pregão Eletrônico 08/2025, alegando que o prazo de 03 (três) dias é exíguo e inviabiliza a participação de empresas de fora da região do Município de Bertioga, como é o caso da Impugnante, situada a aproximadamente 568,6 km do local de entrega.

Alega ainda que o prazo reduzido compromete a competitividade e contraria os princípios da ampla concorrência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Síntese do necessário, passamos a nos manifestar.

2. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Encaminhada a Impugnação a Pasta Requisitante a Secretaria de Serviços Urbanos se manifestou favorável às alegações da Impugnante, solicitando a alteração do instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

3. DECISÃO

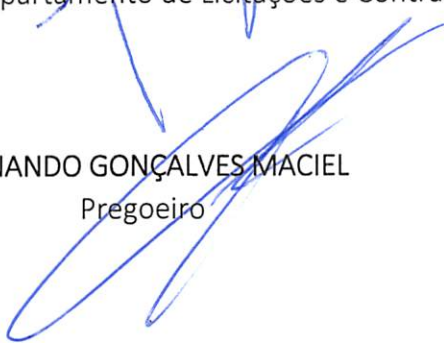
Diante do exposto, passamos a decidir:

Recebemos por tempestiva a impugnação apresentada pela empresa IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, e no mérito damos provimento, ajustando o prazo de entrega dos materiais para 30 (trinta) dias.



CRISTINA RAFFA VOLPI

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos



FERNANDO GONÇALVES MACIEL

Pregoeiro